

# Lei no 109

## Aumento o vencimento dos funcionários da Prefeitura

O Povo do Município de Moema, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art: 1º - Os funcionários da Prefeitura passarão a perceber mensalmente as seguintes importâncias:

|                                         |                |
|-----------------------------------------|----------------|
| Secretário - Contador                   | cr\$ 31.000,00 |
| Chefe do Serv. de Fazenda               | cr\$ 25.000,00 |
| Auxiliar - Datilógrafo                  | cr\$ 18.000,00 |
| Chefe do Serv. de Obras                 | cr\$ 37.000,00 |
| Fiscal geral de Rendas                  | cr\$ 20.000,00 |
| Bombeiros da Cidade                     | cr\$ 20.000,00 |
| Motocista                               | cr\$ 25.000,00 |
| Professores Municipais                  | cr\$ 7.000,00  |
| Encargados do Serv. de água de chá cada | cr\$ 18.000,00 |
| Zelador do Cemitério                    | cr\$ 3.000,00  |

Art: 2º - Fica aberto um crédito especial de cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art: 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor a partir data de 1º de Junho de 1964.

Prefeitura Municipal de Moema, 25/2/64.  
Prefeito: José G. Augusto de Azevedo  
Secretário: F. Thacur